



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 67/2018-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4517/2018-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 67/2018-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.** (CNPJ: 03.867.672/0001-97), doravante denominado CONTRATADA, com sede na Rua São José, nº. 1602, Sala 111, Lagoa Nova, Natal/RN [CEP: 59.031-630; Telefone: (84) 2010-7879; Correio Eletrônico: asgrn@hotmail.com.br], representada por Illana Kellen Pereira Silva (CPF: 013.775.954-12), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 67/2018-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **12 de abril de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 67/2018-TRE/RN**, o direito à repactuação e ao reajuste de preços previstos no referido contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderão ser formalizados por meio de simples apostila ao Contrato nº 67/2018-TRE/RN, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do **Contrato nº 67/2018-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 67/2018-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 12 de abril de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ Nº 03.867.672/0001-97
ILLANA KELLEN PEREIRA SILVA
CPF Nº. 013.775.954-12